



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 202201280002 – PE SRP/CPL/PMM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2022 – SEMED/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA P N S SEABRA, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA), SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOJU/PA, NA FORMA ABAIXO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, sediada na Praça Jarbas Passarinho, 100 – Bairro: Centro – Moju – Pará, CEP: 68.470-000, CNPJ: 05.105.135/0001-35, neste ato representado pela Sr^a. **MARIA NILMA SILVA DE LIMA**, portador do CPF nº 249.515.362-34, e RG nº. 1960879 -SSP/PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 22.224.866/0001-19, neste ato representado pelo(a) Sr^a. **SANDRA HELENA ATAÍDE DE LIMA**, brasileira, portador do RG nº 1340980 - SSP/PA e do CPF nº 386.103.291-00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **P N S SEABRA**, CNPJ sob o nº 04.180.058/0001-15, com sede Tv. Mauriti, nº 620 sala B, bairro: Pedreira, CEP: 66.083-000, Belém – Pa, representado pela Sr. Pedro Nilo Santos Seabra, Carteira de Identidade nº 3075750 SSP/PA, CPF nº 212.836.052-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 202201280002 – PE SRP/CPL/PMM**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA), SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOJU/PA**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. **O Prazo de Vigência Contratual será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente.**
 - 2.1.1. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.938.970,00 (um milhão, novecentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta reais)**. De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.



Ass: _____
Ass: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

ORGÃO: 11 Fundo Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Educação
ATIVIDADE: 12.361.0009.2.047 Manutenção do Fundo Municipal de Educação
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO: 16.00 Material de Expediente
FONTE DE RECURSOS: 1.001 – Recursos Ordinários

ORGÃO: 12 Fundo Municipal de Educação Básica
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Educação Básica
ATIVIDADE: 12.361.0009.2.052 Educação Básica 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO: 16.00 Material Didático
FONTE DE RECURSOS: 1.113 transferências do FUNDEB 30%

ORGÃO: 12 Fundo Municipal de Educação Básica
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Educação Básica
ATIVIDADE: 12.361.0009.2.054 Educação Infantil 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO: 16.00 Material Didático
FONTE DE RECURSOS: 1.113 transferências do FUNDEB 30%

ORGÃO: 11 Fundo Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Educação
ATIVIDADE: 12.361.0009.2.084 Manutenção do Prog. Dinheiro Direto na Escola - PDDE
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo
SUBELEMENTO: 16.00 Material Didático
FONTE DE RECURSOS:
1.116 – Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola

Parágrafo Único: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.
- 5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória do fornecimento, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução para a entrega dos bens pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Termo de Referência, ANEXO I** do Edital.
- 7.2. Após a emissão da Ordem de Compra, a empresa CONTRATADA terá o prazo de até 03 (Três) dias para entrega dos materiais.
- 7.3. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.4. Fica designado o servidor **PAULO FABRÍCIO C. MAGALHÃES**, portaria nº 001/2019 - PMM, nomeado neste ato como Fiscal de Contrato vinculado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante
- e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- g) Realizar a entrega com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- h) Cumprir os prazos conforme disposições do Termo de Referência/Edital e do presente contrato;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

8.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar a execução contratual, através da unidade responsável por esta atribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 9.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
 - c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
 - d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
 - e) Mais de 2 (duas) advertências.
- 9.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

- 10.1. É vedado à CONTRATADA:
- 10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

- 11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

- 12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

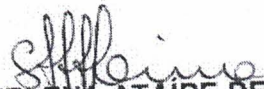


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Moju- PA.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Moju - PA, 19 de Abril de 2022.


MARIA NILMA SILVA DE LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CONTRATANTE


SANDRA HELENA ATAÍDE DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

P N S

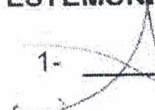
SEABRA:041800
58000115

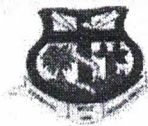
Assinado de forma digital
por P N S
SEABRA:04180058000115
Dados: 2022.04.19 14:10:33
-03'00'

P N S SEABRA

CNPJ sob o nº 04.180.058/0001-15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-  Astrogil Nelo - 7309868
- 2- LEONARDO ARIZ - 5476051



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TABELA DE PEDIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	KIT ESCOLAR I – ENSINO INFANTIL E PRIMEIROS ANOS DO FUNDAMENTAL: Mochila Personalizada: confeccionada em Tecido Oxford, com acabamento espatulagem em PVC com dimensões 40x18 para alunos de 01 a 09 anos de idade. Personalizada com o brasão do município. Caderno personalizado 10 matérias. Régua: - Régua Plástica – 30cm - Comprimento: 310 mm - Largura: mínima 35 mm - Espessura: mínimo de 3 mm - Possuir o lado da escala externa chanfrado. - As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Lápis Grafite: Lápis grafite de formato cilíndrico, apontado, confeccionado com madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Diâmetro mínimo: 6,5 mm. Borracha: Borracha branca para lápis, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, devendo trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: - Comprimento: 30 mm - Largura: 20 mm - Espessura: 6 mm Apontador: Apontador Escolar, confeccionado em material termoplástico com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável temperado, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Alta resistência e ótima apontabilidade. Dimensões mínimas: Altura: 2.00 cm, Largura: 2.00 cm, Profundidade: 2.00 cm, Peso: 0.02 kg. Lápis de Cor: Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes, de lápis de cor com formato cilíndrico ou sextavado, de madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite. Deverá ser recoberto com tinta atóxica. A barra interna do grafite deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Cada lápis deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: - comprimento mínimo: 170 mm - diâmetro: mínimo 6 mm / máximo 7,8 mm - diâmetro da mina 2 mm	KIT	11.000	MOCHILA/FOCO CADERNO/GRAFICA SÃO DOMINGOS REGUA/DELL LAPIS GRAFITE/BRW BORRACHA/BRW APONTADOR/CIS LAPIS DE COR/BRW	R\$ 83,90	R\$ 922.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 922.900,00
VALOR POR EXTENSO:						
novecentos e vinte e dois mil e novecentos reais						

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	KIT ESCOLAR II – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA: Mochila Personalizada: Confeccionada em Tecido Oxford, com acabamento espatulagem em PVC com dimensões 60x28 para					



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2	alunos de 10 a 14 anos de idade. Personalizada com o brasão do município. Caderno Personalizado 10 matérias. • Régua Plástica – 30cm Comprimento: 310 mm Largura: mínima 35 mm • Espessura: mínimo de 3 mm • Possuir o lado da escala externa chanfrado • As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas. Caneta Esferográfica (Azul): Com corpo cilíndrico de poliestireno branco, personalizada, com tampa removível com haste para fixação em bolso. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características: • Com esfera de tungstênio (diâmetro: 1.0 mm) • Ponteira de polipropileno na cor da tinta. • Tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfixiante. • Diâmetro mínimo do corpo: 8,1 mm. • Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. • Tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm, medido da ponta. • Tinta de pasta esferográfica permanente na cor azul, atóxica. Caneta Esferográfica (Preta): Com corpo cilíndrico de poliestireno branco, personalizada, com tampa removível com haste para fixação em bolso. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características: • Com esfera de tungstênio (diâmetro: 1.0 mm) • Ponteira de polipropileno na cor da tinta. • Tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfixiante. • Diâmetro mínimo do corpo: 8,1 mm. • Comprimento mínimo sem tampa: 140 mm. • Tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130 mm de comprimento com preenchimento de tinta de no mínimo 110 mm medido da ponta. • Tinta de pasta esferográfica permanente na cor preta, atóxica. Lápis Grafite: Lápis grafite de formato cilíndrico, apontado, confeccionado com madeira mole de reflorestamento, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Características: Diâmetro mínimo: 6,5 mm. Borracha: Borracha branca para lápis, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, devendo trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: • Comprimento: 30 mm • Largura: 20 mm • Espessura: 6 mm Apontador: Apontador Escolar: confeccionado em material termoplástico com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável temperado, fixada por parafuso metálico, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis. Alta resistência e ótima apontabilidade. Dimensões mínimas: Altura: 2.00 cm, Largura: 2.00 cm, Profundidade: 2.00 cm, Peso: 0.02 kg.	KIT	11000	MOCHILA/FOCO CADERNO/GRAFICA SÃO DOMINGOS REGUA/DELL CANETA/AZUL/BIC CANETA PRETA/BIC LAPIS GRAFITE/BRW BORRACHA/BRW APONTADOR/CIS	R\$ 92,37	R\$ 1.016.070,00
VALOR TOTAL					R\$	1.016.070,00
VALOR POR EXTENSO:						
um milhão e dezesseis mil e setenta reais						